

1. **Processo n.:** REC 16/00030596
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-1200285490 - Auditoria Ordinária sobre a restauração e supervisão nas obras no Ponte Hercílio Luz - Contratos PJ-264/2008 e PJ-170/2006
3. **Interessado(a):** Espólio Nelson Luiz Giorno Picanço
Procuradores constituídos nos autos: Nelson Luiz Schaefer Picanço e outros
4. **Unidade Gestora:** Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0635/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0788/2015, exarado na sessão ordinária de 04/11/2015, nos autos do RLA-12/00285490, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

6.1.1. tornar insubsistentes os itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.3.3 da deliberação recorrida, cancelando as multas aplicadas ao Senhor Nelson Luiz Giorno Picanço, que totalizam o montante de R\$ 11.200,00.

6.2. Dar ciência deste Acórdão aos procuradores do espólio do Sr. Nelson Luiz Giorno Picanço e ao Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA).

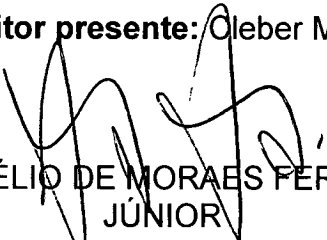
7. **Ata n.:** 77/2017
8. **Data da Sessão:** 01/11/2017 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Julio Garcia e Sabrina Nunes locken (Relatora - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

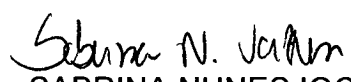
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

Publicado no DOTC-e n. 2313
de 01/12/17

11. Auditor presente: Cleber Muniz Gavi



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n.
202/2000)



Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC